



DECRETO N.º 04, DE 26 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL
DE ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO
CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, atualizada para a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que através da Portaria GM/MS n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos municípios;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santa Rita do Ituêto - MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo CORONAVÍRUS, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19 será composto pelos seguintes colaboradores:

Presidente:

- FERNANDO PAULO REPOSSI - Secretário Municipal de Saúde.

Membros:

- ADRIELLY SINARA DE OLIVEIRA ROSA JORGE - Representante dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- ALEXANDRA AMORIM VENANCIO - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- AYLA FERRAZ SILVA - Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- BRUNO MOURA DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- CLAUDIO ELIAS DE MORAES - Representante do Poder Legislativo;
- STEFANE NASCIMENTO BENEDITO - Representante das Igrejas Protestantes;
- FERNANDO PAULO REPOSSI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- GUSTHAVO PITTELKOU USBERTI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- HEFREM CORREA SOARES - Representante dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- ITAMAR FLORÊNCIO DA SILVA - Representante da Igreja Católica;
- JOAQUIM JOSÉ DA SILVA - Representante da Sociedade Civil;
- LEILA BALMES PEREIRA - Representante do Setor de Epidemiologia;
- MAURÍCIO SOUZA PEREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- NATALÍCIO DE SOUZA SUDRE - Representante do Poder Legislativo;
- ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA - Prefeito;
- RAFAEL MARCOS RODRIGUES - Representante do Setor do Comércio.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, decidirá sobre a implementação de medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da Epidemia.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 4º O Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19, deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da Epidemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, no âmbito do Poder Municipal, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º A participação nos trabalhos do Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, Contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19 não será remunerada, constituindo-se, entretanto em serviço de relevante interesse público.

Art. 4º As ações do Comitê Gestor Municipal do Plano de Prevenção, contingenciamento em Saúde para enfrentamento e monitoramento do CORONAVÍRUS - COVID-19 e o encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo CORONAVÍRUS - COVID-19 fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional, declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância Nacional está condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 09, de 27 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 26 de março de 2021.

ODENIR RAÍOSO DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 16h do dia 26/03/2021.

FELIPE DELANO REPOSSI SOARES
Chefe de Gabinete